



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
EE. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II
Endereço: Rua Fernão de Magalhães, nº 91 -
Bairro Pequeno Coração - Itaquaquecetuba - SP
E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br - Telefone: (11) 4648-2053



Itaquaquecetuba, 16 de março de 2026.

Ofício N° 33/2026

Assunto: Publicação Edital para CGP

A Direção da EE. Bairro Pequeno Coração II, por meio deste, vem solicitar a publicação do edital para o posto de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), duas vagas para atuar no período tarde e noite (01 vaga das 13:00 as 22:00 e 01 vaga das 14:00 as 23:00). De acordo com a Resolução SEDUC n° 162 , de 9 de dezembro de 2025.

Sem mais no momento.

Atenciosamente,

Peterson Simão Martins
Diretor de Escola
RG:22.219.992-1

Ilma. Sra.

Viviane Araújo de Melo
Coordenadora Geral
Itaquaquecetuba



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II
Rua Fernão de Magalhães, nº 91- Bairro Pequeno Coração.
Itaquaquecetuba – CEP 08579-590 – Tel 4648-2053 – Fax: 4648-3815
CNPJ: 03.237.115/0001-92
*** email: e923936a@educacao.sp.gov.br ***



Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP

A Direção da **EE BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II**, Município de Itaquaquecetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Escolar nesta Unidade Escolar.

1- DAS VAGAS OFERTADAS:

- 02 (duas) vagas para Professor Coordenador de Gestão Pedagógico.

PERÍODO TARDE E NOITE

Horário:

- 01 (uma) vaga das **13:00 às 22:00** e
- 01 (uma) vaga das **14:00 às 23:00**.

2- INSCRIÇÃO E ENTREVISTA:

As inscrições deverão ser realizadas no email **e923936a@educacao.sp.gov.br** através da entrega das Propostas de Trabalho - período de **18/03 a 23/03/2026**
Horário: 8h00 às 17h00.

Entrevista – data: **24/03/2026**

Horário: a partir das **14h30**

Local da Entrevista:

EE. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II

Endereço: Rua Fernão de Magalhães, nº 91 -
Bairro Pequeno Coração - Itaquaquecetuba – SP

3- Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública –CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador, **preferencialmente**, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.
- e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da diretoria de ensino, terá prioridade na indicação para designação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II

Rua Fernão de Magalhães, nº 91- Bairro Pequeno Coração.
Itaquaquecetuba – CEP 08579-590 – Tel 4648-2053 – Fax: 4648-3815

CNPJ: 03.237.115/0001-92

*** email: e923936a@educacao.sp.gov.br ***



como Coordenador de Gestão Pedagógico da unidade escolar.

f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.

g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.

i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;

III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;

V- -Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;

VI- Trabalhar em equipe como parceiro;

VII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II

Rua Fernão de Magalhães, nº 91- Bairro Pequeno Coração.
Itaquaquecetuba – CEP 08579-590 – Tel 4648-2053 – Fax: 4648-3815

CNPJ: 03.237.115/0001-92

*** email: e923936a@educacao.sp.gov.br ***



de práticas gestoras docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

X- Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Khan Academy, Redação Paulista, Alura, Tarefas e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

6- Do perfil profissional:

- a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.
- f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.
- g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico.

7- Propostas e Entrevistas:

A seleção será por meio da análise das propostas entregues **via email**, conforme período indicado nas inscrições e de entrevistas conforme item 3- h, observando competência e habilidades.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento serão informados via e- mail e comporão um cadastro reserva na unidade escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E. BAIRRO PEQUENO CORAÇÃO II

Rua Fernão de Magalhães, nº 91- Bairro Pequeno Coração.
Itaquaquecetuba – CEP 08579-590 – Tel 4648-2053 – Fax: 4648-3815
CNPJ: 03.237.115/0001-92
*** email: e923936a@educacao.sp.gov.br ***



8- Da apresentação da proposta de trabalho, deverá conter:

- Identificação completa, incluindo e-mail e contato telefônico;
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver baseada na análise dos Resultados das Avaliações da Escola.

9- Dos documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma e Histórico Curso Superior.

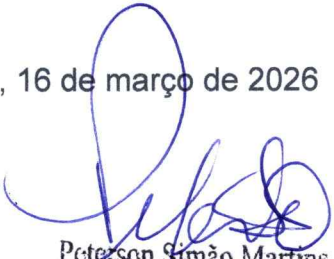
10- Dos resultados:

Após realização das entrevistas, a Direção da escola, apoiada pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

11- Disposições Finais:

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de *40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço*. Entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação. O docente que faltar ao agendamento da entrevista será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 16 de março de 2026


Peterson Simão Martins
Diretor de Escola
RG:22.219.992-1